ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.795, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2007 e abrir crédito especial no valor de R$ 135.339,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no *Programa 0109 – Ampliação e renovação da frota,* no Gabinete do Prefeito – GP - FUMREBOM, a ação:

I – projeto: 1211
ação: Encarroçamento do caminhão do Corpo de Bombeiros
valor 2007: R$ 135.339,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 135.339,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
07	FUMREBOM
06	Segurança Pública
182	Defesa Civil
0109	Ampliação e renovação da frota
1211	Encarroçamento do caminhão do Corpo de Bombeiros
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 02.07.16.182.0028.2209.3.3.9.0.30.00.00.00.00-37, no valor de R$ 5.773,00 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais); 02.07.16.182.0028.2209.3.3.9.0.39.00.00.00.00-38, no valor de R$ 9.566,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais); 01.01.01.031.0310.2101.3.3.9.0.39.00.00.00.00-11, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 01.01.01.031.0310.2101.4.4.9.0.51.00.00.00.00-18, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e parte do superávit financeiro do exercício de 2006 do FUMREBOM, no valor de R$ 51.545,52 (cinqüenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, cinqüenta e dois centavos) e auxílios recebidos no valor de R$ 38.454,48 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008,

Programa 0109 – Ampliação e renovação da frota, no Gabinete do Prefeito – GP - FUMREBOM, a ação:

I – projeto: 1211
ação: Encarroçamento do caminhão do Corpo de Bombeiros
valor 2008: R$ 135.339,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594